



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 128, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui Comissão de Acessibilidade do Ministério Público Federal em Goiás e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, inciso XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), combinado com o art. 1º da [Portaria nº 696, de 30 de setembro de 2013](#), e diante dos termos da [Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#); da [Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000](#); e da [Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012](#), resolve:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Acessibilidade do Ministério Público Federal em Goiás, a ser integrada por um membro do Ministério Público Federal a quem competirá a presidência, e por dois servidores lotados na Procuradoria da República em Goiás.

Art. 2º. À Comissão compete fiscalizar e monitorar, no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal em Goiás, o cumprimento das normas referentes:

I - à promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

II - ao atendimento prioritário das pessoas com deficiência física, idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Parágrafo único. Para o desempenho das suas atribuições, a Comissão de Acessibilidade poderá:

I - realizar, com o apoio da área técnica, levantamentos para identificar situações que recomendem a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, a fim de promover o amplo acesso de pessoas com deficiência às instalações e aos serviços das Unidades do Ministério Público Federal em Goiás;

II - propor ao Procurador-Chefe medidas visando dar cumprimento às normas de acessibilidade às instalações e aos serviços do Ministério Público Federal em Goiás, nos termos da Resolução nº 81/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público;

III - acompanhar a implementação das proposições da Comissão aprovadas pelo Procurador-Chefe;

IV - propor na fase de planejamento orçamentário da Unidade, a contratação de serviços e a aquisição de bens voltados ao cumprimento das finalidades desta Portaria;

V - promover a conscientização de membros, servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância da acessibilidade para garantir o pleno exercício de direitos.

Art. 3º. No cumprimento das suas funções, a Comissão contará com o suporte técnico e logístico das áreas administrativas da Procuradoria da República em Goiás, assim como das Procuradorias da República nos Municípios, cabendo ao Secretário Estadual viabilizar o atendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL PERISSÉ RODRIGUES BARBOSA

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 22 set. 2014. Caderno Administrativo, p. 69.](#)

Ministério Público Federal